

Edital n.º NUD/118827/2022/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, nos termos da Ordem de Serviço n.º NUD/605623/2021/CMP, de 25 de novembro, e do disposto no artigo D-7/6.º do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), que o Município irá realizar um concurso para atribuir 5 (cinco) licenças, para a exploração de circuitos turísticos na "zona dedicada" e identificada no mapa constante do Edital (cf. Figura 1.) em veículos livres de emissões, triciclos ou quadriciclos, com lotação igual ou inferior a 9 (nove) lugares e para o número máximo de 8 (oito) matrículas por licença.

A zona destinada pelo Município do Porto, aos circuitos turísticos e aos terminais está identificada no mapa a seguir (cf. Figura 1), devendo ser considerada nas propostas a apresentar, não podendo ser utilizadas quaisquer outros arruamentos, paragens ou terminais.

São alterados, temporariamente, os terminais do circuito turístico regulado no ANEXO D-7/3 do Código Regulamentar do Município do Porto, devido aos trabalhos da empreitada para a construção da Linha Rosa do Metro do Porto (ligação entre S. Bento, Cordoaria/Hospital de Santo António, Galiza/Centro Materno-Infantil e Casa da Música/Rotunda da Boavista), que irá condicionar, pelo menos até o ano 2024, o acesso rodoviário dentro da cidade do Porto e particularmente ao Campo dos Mártires da Pátria (Cordoaria), Praça da Galiza e à Praça da Liberdade.



Condições de circulação de veículos com lotação igual ou inferior a 9 lugares

- Terminal
- Zona dedicada

Figura 1.



Terminais			
1	Passeio Alegre	5	Mouzinho
2	Ribeira	6	Clérigos
3	S. Lázaro	7	Rua 31 Janeiro
4	Sé-Tareja Vaz de Altaro	8	Ferreira da Silva

O prazo para entrega das propostas é de 20 dias úteis após a publicação do presente Edital (de 16 de março a 12 de abril de 2022), que ficará disponível para consulta no Portal do Município (<https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/home>) e no Gabinete do Município, até ao último dia do prazo para entrega das propostas.

Os candidatos devem submeter as suas candidaturas através do formulário Licenciamento de Exploração de Circuitos Turísticos (Formulários» Licenciamento de Exploração de Circuitos Turísticos) disponível no Portal do Município (portaldomunicipio.cm-porto.pt), ou presencialmente no Gabinete do Município, marcação através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional), de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 19h00).

O júri nomeado é constituído pelos seguintes elementos:

Efetivos:

João do Rego Gonçalves, Divisão Municipal de Planeamento da Mobilidade e Transportes
Tânia Cristina Soeiro Amaral, Departamento Municipal de Comunicação e Promoção
Ana Margarida de Sousa Pinto, Departamento Municipal de Turismo e Comércio

Suplentes:

Teresa de Jesus Carvalho Macedo, Departamento Municipal de Turismo e Comércio
Andreia Marisa de Oliveira Monteiro, Divisão de Planeamento da Mobilidade e Transportes

As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída conforme fórmula apresentada a seguir e devidamente explicada na Cláusula 9.ª do Programa do Concurso:

$$F = (a1+a2)*0,30+ (b1+b2+b3)*0,30+C*0,40$$

Serão selecionadas as primeiras 5 (cinco) candidaturas da lista de classificação hierarquizada.



Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado nos locais de estilo, publicado no sítio CMP na internet (<http://www.cm-porto.pt>), num dos jornais com maior circulação no Município e no Portal do Município (<https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/home>)



, Vereadora dos Pelouros dos Transportes, Ação Social e
Proteção Civil e



, Vereador do Pelouro das Finanças, Economia e Emprego e
Pelouro de Turismo e Comércio, o subscreveram.

Porto, Paços do Concelho, 8 de março de 2022.

O Diretor Municipal da Presidência



Adolfo Sousa

ANEXO 1

EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS PROGRAMA DE CONCURSO

1ª Cláusula

Objeto e finalidade

O presente programa de concurso define os termos e condições para atribuir 5 (cinco) licenças para a exploração de circuitos turísticos em veículos livres de emissões, triciclos ou quadriciclos com lotação igual ou inferior a 9 (nove) lugares e para o número máximo de 8 (oito) matrículas.

2ª Cláusula

Zona dedicada e terminais

1. A zona dedicada e os terminais disponíveis no Município do Porto para apresentação da proposta de circuitos turísticos é apresentada no mapa a seguir, não podendo ser utilizadas quaisquer outras paragens ou terminais.
2. Os terminais referidos no número anterior apenas podem ser utilizadas pelos operadores que sejam



Condições de circulação de veículos com lotação igual ou inferior a 9 lugares

- Terminal
- Zona dedicada

titulares de licenças e não é garantida a exclusividade a nenhum operador.

Figura 1.



Terminais			
1	Passeio Alegre	5	Mouzinho
2	Ribeira	6	Clérigos
3	S. Lázaro	7	Rua 31 Janeiro
4	Sé-Tareja Vaz de Altaro	8	Ferreira da Silva

3ª Cláusula

Destinatários

Podem candidatar-se ao presente concurso todas as entidades, singulares ou coletivas, que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas, se tal for obrigatório nos termos legais;
- b) Possuam a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
- c) Não se encontrem em situação de incumprimento perante o Município do Porto.

4ª Cláusula

Júri

1. O júri do concurso é designado pela Câmara Municipal do Porto e composto por três pessoas do Município do Porto, a designar 1 (um) elemento Pelouro da Mobilidade, 1 (um) elemento do Gabinete de Comunicação e Promoção, 1 (um) elemento do Pelouro das Finanças, Economia e Emprego e Pelouro de Turismo e Comércio
2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio do concurso para publicação.
3. As deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção.
4. O júri pode designar um secretário de entre os recursos humanos da Direção Municipal dos Serviços Jurídicos.

5ª Cláusula

Abertura de concurso

1. O concurso será publicitado no site institucional do Município (www.cm-porto.pt), bem como através de Edital afixado no Gabinete do Município e nos locais de estilo e divulgado num jornal de grande tiragem nacional, com a seguinte informação:
 - a) A identificação do número de matrículas por licença que serão objeto de concurso;
 - b) O prazo, o local e a forma de apresentação dos documentos necessários para a prévia qualificação;
 - c) A composição do júri do concurso;
 - d) Os critérios de hierarquização dos concorrentes;
 - e) A identificação dos documentos que devem instruir a candidatura;
 - f) O programa de concurso.

✓

6ª Cláusula

Apresentação das candidaturas

Para apresentação das candidaturas deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas no Código Regulamentar do Município do Porto, especialmente a Parte D, título 7, na sua versão em vigor e que pode ser consultada no site do Município.

1. As candidaturas devem submeter as suas candidaturas através do formulário Licenciamento de Exploração de Circuitos Turísticos (Formulários » Licenciamento de Exploração de Circuitos Turísticos) disponível no Portal do Município (portaldomunicipio.cm-porto.pt), ou presencialmente no Gabinete do Município, marcação através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional), de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 19h00).
2. As candidaturas devem incluir:
 - a) A identificação do concorrente;
 - b) Mapa do circuito turístico a desenvolver, indicando os vários itinerários previstos;
 - c) O período de circulação pretendido;
 - d) Tabela de preços dos serviços de transporte turístico a desenvolver;
 - e) Imagem do produto a desenvolver, definindo caso se aplique as áreas destinadas a publicidade;
 - f) As tipologias, marcas, modelos e matrículas de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
 - g) Documento comprovativo de que todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos cumprem as exigências em termos de emissões, nos termos do artigo D-7/23º, para veículos com lotação igual ou inferior a 9 lugares;
 - h) Documento único automóvel emitido pelo Instituto dos Registos e do Notariado de todos os veículos a utilizar nos circuitos turísticos;
 - i) Documento comprovativo da inscrição válida, nos termos do Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio (Regime Jurídico da Animação Turística), na sua redação atual, ou indicação do respetivo número de registo;
 - j) Apólice dos seguros dos veículos, designadamente o seguro de responsabilidade civil
3. Os documentos indicados nas alíneas g) a j) podem ser substituídos por uma declaração, sob compromisso de honra, em como serão entregues aquando do requerimento de emissão da licença.

7ª Cláusula

Exclusão

1. No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas o júri notificará os candidatos para, no prazo de 3 (três) dias uteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.
2. São excluídas as propostas:
 - a) Com circuitos turísticos no Município do Porto fora da zona dedicada.
 - b) Que não cumprem o estabelecido o Código Regulamentar do Município do Porto, publicado no Decreto-Lei.



8ª Cláusula

Divulgação dos candidatos

A lista definitiva dos candidatos é notificada a todos os candidatos e divulgada no sítio institucional do Município do Porto, em edital a afixar no Gabinete do Município.

9ª Cláusula

Análise das candidaturas

1. As candidaturas são apreciadas pelo júri com base nos elementos apresentados pelos candidatos, de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:

	Critérios	Ponderação	Pontuação
A	Diversidade dos circuitos turísticos	30%	
a1	Número de circuitos turísticos disponibilizados		0 a 5
a2	Número de lojas do programa “Porto de Tradição” existentes ao longo de cada percurso https://comercioturismo.cm-porto.pt/files/uploads/cms/1629272526-K9BxAI52Iq.pdf		0 a 5
B	Qualidade dos materiais de divulgação e meios audiovisuais associados	30%	
b1	Até 3 idiomas		0 a 5
b2	Tecnologias de apoio (manuais, audioguias, por exemplo)		0 a 2
b3	Conteúdos com informação fiável e com simbologia perceptível		0 a 3
C	N.º de veículos adaptados a pessoas com mobilidade reduzida	40%	
c1	100% da frota adaptada		10
c2	50% da frota adaptada		5
c3	Nenhum veículo adaptado		0

O critério A é avaliado de acordo com a seguinte pontuação:

a1

Até 3 circuitos

De 3 a 5 circuitos 3

Mais de 5 circuitos 5

a2

Até 2 lojas 1

De 3 a 5 lojas 3

Mais de 5 lojas 5

O **critério B** é avaliado de acordo com a seguinte pontuação:

b1

Apenas em português 1

Até 3 idiomas 3

Mais de 3 idiomas 5

b2

Não dispõe tecnologias de apoio 0

Dispõe de pelo menos dois tipos de tecnologias de apoio 1

Dispõe de 3 ou mais tipos de tecnologias de apoio 2

b3

Dispõe de conteúdos com informação pouco detalhada
e com simbologia pouco desenvolvida 0

Dispõe de conteúdos com informação bem detalhada
e com simbologia bem desenvolvida 3

2. As candidaturas são classificadas e hierarquizadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

$$F = (a1+a2)*0,30+ (b1+b2+b3)*0,30+C*0,40$$

3. Serão selecionadas as 5 (cinco) candidaturas que obtenham melhor classificação

10ª Cláusula

Relatório final

1. Concluída a análise referida na cláusula anterior o júri elabora um relatório final com a identificação das propostas, respetivas pontuações e fundamentação.





2. O relatório final é notificado a todos os interessados para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.
3. Os 5 (cinco) primeiros classificados devem formalizar o pedido de licença no prazo de 10 (dez) dias úteis e deverão entregar todos os documentos constantes no anexo D-7/1 do CRMP sob pena de não ser atribuída a licença.
4. Caso não seja atribuída a licença a algum dos 5 (cinco) classificados serão notificados, pela devida ordem, os classificados seguintes.

11ª Cláusula

Casos omissos

Os casos omissos no presente programa de concurso, depois de devidamente ponderados, serão decididos pelo júri e lavrados em relatório com a respetiva decisão e fundamentação.

